



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

Solar dos Conselhos Municipais

Conselho Municipal e Saúde - Comus Taubaté

Em conformidade com as diretrizes da Secretária de Saúde do Estado de São Paulo e Secretária de Saúde de Taubaté, referindo ao Coronavírus COVID-19, está SUSPENSA a reunião do Comus Taubaté.

Contamos com a compreensão para este delicado momento no qual encorajamos que sigam os procedimentos em canais oficiais.

Como agentes propagadores dos principais canais, o Comus Taubaté, Prefeitura de Taubaté, entendemos ser nesse momento a decisão mais prudente, para evitar aglomeração em ambiente fechado, potencializando possível disseminação do Coronavírus COVID-19, nesse ínterim, seguimos monitorando a situação, e estamos à disposição da população de Taubaté, referente a Saúde.

A situação é grave, mas com nossos esforços e conjunto de todos, obteremos a vitória neste cenário.

Solicito que eventuais demanda de saúde sejam encaminhadas via e-mail comus.taubate@live.com, ou mensagem na página Facebook Comus Taubaté.

Att.

Conselheiro Danielison Alves
Presidente Comus Taubaté

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 007/2019, para a função de Cuidador, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/04/2020 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JOSIANE BENEDITA DA SILVA FERREIRA	316.615.328-45	55

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 014/2019, para o cargo de Braçal, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/04/2020 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ANA PAULA RODRIGUES	408.637.368-82	02
ANDRE DE MATOS MAURICIO	407.123.178-56	03
LUIZ ANDRE GONÇALVES FARIAS DOS SANTOS	441.039.048-10	04

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 006/2019, para o cargo de Motorista, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/04/2020 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JOSE MARIA BORGES DA ROCHA	311.127.988-03	25
PAULO CESAR DOS PASSOS E SILVA	060.088.418-08	26
GILBERTO NASCIMENTO SILVA	061.190.198-63	27

DECRETO Nº 14706 , DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de exploração de publicidade para a instalação, doação e manutenção de placas indicativas de logradouros públicos, revoga o Decreto nº 14.332, de 29 de agosto de 2018 e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 30.118/2018

DECRETA:

Art. 1º A concessão de exploração de publicidade para a instalação, doação e manutenção de placas indicativas de logradouros públicos será realizada em conformidade com as normas estabelecidas neste Decreto, na Lei nº 5.413, de 29 de maio de 2018 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 2º A instalação de engenhos publicitários e outros meios em imóvel de propriedade pública dependerá de licitação pública, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º A Secretaria de Mobilidade Urbana – Semob, fará a setorização da cidade em regiões em função dos bairros de abrangência e da demanda reprimida, a constar em Termo de Referência.

Art. 4º As empresas deverão estar devidamente regularizadas para o exercício da atividade em questão e atender aos demais requisitos que serão definidos no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

Art. 5º A exploração de publicidade para a instalação, doação e manutenção de placas indicativas de logradouros públicos de que trata este Decreto terá vigência de 60 (sessenta) meses em conformidade com artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 6º A empresa vencedora da licitação, deverá elaborar o projeto de identificação de logradouros a ser aprovado pela Secretária de Mobilidade Urbana e se comprometer a doar à Municipalidade todos os elementos de identificação de logradouros, atendendo as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e aprovadas pela Secretária de Mobilidade Urbana.

a) **Art. 7º** Extinta a autorização e exploração firmada, os materiais e equipamentos de que trata este Decreto e a Lei nº 5.413, de 29 de maio de 2018, ficarão definitivamente incorporados ao patrimônio do Município, não cabendo qualquer possibilidade de indenização pelos mesmos, e/ou eventuais benfeitorias implantadas.

Art. 8º O percentual de 10% (dez por cento) do total das placas de propaganda a serem implantadas deverá ser reservada às mensagens institucionais, em conformidade com as normas definidas pelo Departamento de Comunicação, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais da Prefeitura Municipal de Taubaté, sendo facultada a conversão de publicidade institucional em placas de logradouros a serem definidas pela Secretária de Mobilidade Urbana.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Taubaté se responsabilizará pela fiscalização da publicidade e do cumprimento do contrato por parte da autorizatória, cabendo-lhe, ainda, aprovar o local onde as placas doadas deverão ser instaladas, conforme projeto a ser elaborado pela empresa autorizatória, sendo que esta ainda deverá acatar como prioritárias as instalações de placas nas ruas indicadas pela Secretária de Mobilidade Urbana.

Art. 10. A empresa autorizatória deverá confeccionar, fornecer, instalar e manter o conjunto de elementos necessários à instalação das placas de denominação dos logradouros públicos do Município sempre em perfeitas condições e conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, cumprindo integralmente as dimensões, materiais, cores e demais especificações do conjunto, neles compreendidos, postes e placas.

Art. 11. Fica a empresa autorizatória permitida a explorar comercialmente o espaço sobre as placas, no tipo do poste próprio de fixação, muros e/ou paredes, através de Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade firmado dentro das normas comerciais civis, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e as empresas contratantes da publicidade.

§ 1º A comercialização publicitária de que trata este Decreto poderá abranger todo o Município, ficando vedada a divulgação comercial de marcas de bebidas, cigarros, exploração sexual, propaganda política, jogos de azar, denominação de seita ou quaisquer religiões, produtos nocivos à saúde ou ilegais ou que venham atentar contra a moral e os bons costumes.

§ 2º As implantações das placas, não podem interferir na paisagem urbana da cidade, no espaço aéreo e na superfície externa de qualquer elemento natural ou construído, tais como água, fauna, flora, construções, edifícios, anteparos, superfícies aparentes de equipamentos de infraestrutura, de segurança e de veículos automotores, anúncios de qualquer natureza, elementos de sinalização urbana, equipamentos de comodidade pública e logradouros públicos, visíveis por qualquer observador situado em áreas de uso comum do povo.

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Taubaté deverá indicar os locais, quantidades e prazos a serem cumpridos para a instalação de placas denominativas, após a aprovação do projeto a ser elaborado pela empresa autorizatória.

§ 1º Finalizada a instalação integrar-se-ão ao patrimônio do Município, não podendo mais serem retiradas dos locais, exceto o espaço reservado à propaganda explorada

§ 2º Anualmente, a autorizatória deverá protocolar junto à Secretária de Mobilidade Urbana, o inventário dos conjuntos de placas indicativas de nomes de vias e logradouros públicos implantados, com o respectivo croqui de localização.

Art. 13. A Prefeitura Municipal de Taubaté não terá qualquer responsabilidade, tampouco responderá solidariamente com a empresa autorizatória por qualquer litígio que haja nas relações comerciais dessa com terceiros por força da concessão.

Art. 14. A Prefeitura Municipal de Taubaté não será responsável por quaisquer danos e, ou indenizações que venham ocorrer com terceiros, decorrentes de atos da autorizatória, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

Art. 15. Caberá a empresa autorizatória, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da concessão de que trata este Decreto.

Art. 16. A autorizatória fica obrigada a manter sob suas expensas os postes e placas, inclusive calçadas/pavimentos removidos para instalação de conjunto, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a corrigir e substituir total ou parcialmente aqueles em que se verifiquem vícios, defeitos e/ou incorreções, ou seja alvo de vandalismo ou sinistros, substituindo-os caso não possuam condições de reaproveitamento, no prazo determinado pelo Município, não sendo devida nenhuma contrapartida pela Municipalidade.

§ 1º O Município notificará a autorizatória, preliminarmente, quando esta não cumprir com o previsto neste artigo, estabelecendo os prazos de:

- I. 3 (três) dias úteis para recomposição das calçadas;
- II. 5 (cinco) dias úteis para as manutenções e substituições verificadas;
- III. 30 (trinta) dias para instalação de novos conjuntos avariados.

§ 2º Se a notificação não for atendida nos prazos concedidos, será aplicada multa em conformidade com a prevista na Lei Municipal nº 5.413, de 29 de maio de 2018, sendo resguardado o amplo direito de defesa.

§ 3º O pagamento da multa não isenta a autorizatória de sanar a irregularidade constatada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, sob pena de cancelamento do Contrato.

Art. 17. A autorizatória não poderá ceder, locar, sublocar, delegar a outro ou por qualquer forma transferir a concessão a terceiros sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 18. A empresa autorizatória fica obrigada a retirar, remover ou substituir as placas e moldes de sustentação, por conta própria, sempre que for necessário, para a execução de obras, serviços públicos, ou na ocorrência de circunstâncias que se tornem necessárias.

Art. 19. O descumprimento das obrigações estabelecidas com a Prefeitura Municipal de Taubaté, além de possibilitar responsabilização administrativa e criminal, implicará em revogação do contrato de concessão, sem que a autorizatória tenha direito a indenização.

Art. 20. Constituem diretrizes a serem observadas na colocação de publicidades deste Decreto:

- I. Oferecer condições de segurança aos transeuntes e usuários da via pública;
- II. Ser mantido em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;
- III. Receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura;
- IV. Atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;
- V. Atender as normas técnicas pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica, ou a parecer técnico emitido pelo órgão público estadual ou empresa responsável pela distribuição de energia elétrica;
- VI. Respeitar a vegetação arbórea significativa definida por normas específicas constantes nas legislações específicas vigentes;

VII. Não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;

VIII. Não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres, quando utilizadas películas de alta reflexividade;

IX. Não prejudicar a visualização de bens de valor cultural.

X. Serem fixadas em locais visíveis, com tamanho padronizado, e de forma que possam facilitar aos motoristas e transeuntes uma rápida localização, priorizando a sinalização de interesse público com vistas a não confundir e/ou distrair o motorista na condução de veículos;

XI. Garantir a livre e segura locomoção de pedestres, sem impedir ou bloquear a locomoção de pedestres e/ou PCD (Pessoas com Deficiência), garantindo o livre acesso de pessoas e bens à infraestrutura urbana;

XII. Combater a poluição visual, bem como à degradação ambiental;

XIII. Garantir a proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, de consagração popular, bem como do meio ambiente natural ou construído da Cidade;

XIV. Compatibilizar as modalidades de anúncios com os locais onde possam ser veiculados, nos termos deste Decreto;

XV- Sinalizar com setas indicativas os locais onde tiver Pontos de Entrega Voluntária para resíduos inertes e recicláveis.

Art. 21. A Administração Pública Municipal exercerá, por intermédio dos Agentes da Secretaria de Mobilidade Urbana e dos Fiscais de Posturas Municipais da Secretaria de Serviços Públicos, o Poder de Polícia Administrativa, de forma a garantir a plena aplicação deste Decreto, assegurando a convivência harmônica no meio urbano.

Art. 22. O descumprimento ao disposto neste Decreto implicará na aplicabilidade das multas previstas na Lei nº 5.413, de 29 de maio de 2018.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.332, de 29 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de abril de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ GUILHERME PEREZ

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

ALEXANDRE MAGNO BORGES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de abril de 2020.

EDUARDO CURSINO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 14707 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 14.702, de 03 de abril de 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 62.416/2019 e considerando as razões das vedações eleitorais, constantes da Lei Federal nº 9.504/1997, que estabelece normas para as eleições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 14.702, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre cessão de uso de bem público ao Instituto para o Desenvolvimento do Mercado - IDEX.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de abril de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO

Procurador Geral do Município

JOHNNY OLIVEIRA

Secretário de Desenvolvimento e Inovação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de abril de 2020.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretoria do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14.708, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga a suspensão do funcionamento de estabelecimentos comerciais abertos ao público no Município de Taubaté e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990 e

CONSIDERANDO os termos do Decreto 64.920 de 2020 do Governo do Estado de São Paulo que prorrogou o período de quarentena disposto no parágrafo único do Decreto 64.881/2020 até o dia 22 de abril;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento dos serviços essenciais no âmbito do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estendido até 22 de abril de 2020 o período de quarentena de que trata o artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.692 de 19 de março de 2020, nos termos do Decreto Estadual 64.920 de 2020 do Estado de São Paulo.

Art. 2º Os estabelecimentos cujas atividades foram consideradas como serviços essenciais pelo Decreto Federal 10.282 de 20 de março de 2020, poderão manter o funcionamento aberto ao público adotando-se as medidas de prevenção e circulação recomendadas pelos órgãos sanitários.

Art. 3º Os Mercados, supermercados, hortifrutigranjeiros, padarias, açougues e demais estabelecimentos congêneres que comercializem alimentos deverão adotar medidas de restrição do número de clientes em seu interior, de modo que haja no máximo 1 (um) cliente para cada 15(quinze) metros quadrados;

§1º Deverão ser intensificadas as medidas de higienização dos carrinhos, cestas, balcões e pontos de contato dos clientes, assim como a disponibilização de álcool em gel 70% nas entradas e saídas, responsabilizando-se ainda o estabelecimento por manter organizada e orientada filas que porventura se formem na parte externa, mantendo-se o distanciamento entre as pessoas.

Art. 4º Os demais estabelecimentos que se enquadrem como serviços essenciais e cujo funcionamento foi autorizado, deverão controlar o acesso de clientes ao seu interior, evitando-se aglomerações, mantendo higienizados pontos de contato e fornecendo máscaras caseiras aos seus colaboradores, assim como supervisionar a área externa de modo a evitar aglomerações.

Art. 5º Fica autorizado o funcionamento de Clínicas médicas, odontológicas, laboratórios de análises clínicas e demais estabelecimentos de saúde.

§1º O atendimento deverá se dar de forma individual e com agendamento prévio, sendo vedada a espera de pacientes no interior do estabelecimento;

Art. 6º Fica permitido o funcionamento de Salões e Barbearias desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - O atendimento deverá se dar de forma individual e com agendamento prévio, sendo vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento ou fila na área externa;

II - As cadeiras e demais equipamentos deverão ser higienizados após cada atendimento;

III - Os profissionais deverão utilizar luvas e máscaras no atendimento.

Art. 7º Fica autorizado o funcionamento de estacionamentos de veículos.

§1º Deverão ser intensificadas as medidas de higienização de pontos de contato dos clientes, assim como a disponibilização de álcool em gel 70% nas entradas e saídas.

§2º Os colaboradores que atuam nestes estabelecimentos deverão utilizar máscaras caseiras de proteção.

Art. 8º Os estabelecimentos bancários, casas lotéricas e agências dos correios devem providenciar o controle de acesso dos clientes ao seu interior conforme os guichês de atendimento, supervisionando e organizando filas externas se for o caso, mantendo-se a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 9º Fica vedado no âmbito do transporte público coletivo, o transporte de passageiros em pé.

§1º É permitido o uso de máscaras caseiras pelos motoristas e cobradores cumprindo os cuidados do manuseio correto das mesmas.

§2º Os veículos deverão disponibilizar em seu interior álcool Gel 70% para uso dos passageiros;

§3º A concessionária de transporte público e os permissionários do transporte complementar deverão intensificar a higiene do veículo, dos assentos e das superfícies de contato, mantendo-se as janelas abertas para ventilação e cumprimento do distanciamento dos assentos.

Art. 10. Fica autorizado o funcionamento dos serviços de mototáxi, vedado o compartilhamento de capacetes pelos passageiros.

Art. 11. Todos os estabelecimentos cujo funcionamento está autorizado e em que haja o fluxo de pessoas, deverão disponibilizar aos clientes álcool em gel 70% na entrada e na saída, bem como manter limpas superfícies de contato, devendo ainda sinalizar os cuidados de prevenção e redução na circulação.

Art. 12. Os estabelecimentos comerciais que mantiverem suas atividades em desconformidade com o disposto neste Decreto, serão enquadrados nos artigos 760 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 17 de março de 1991, sujeitos às penas lá previstas.

Art. 13. Ficam prorrogados até o prazo final definido no artigo 1º deste Decreto, as demais restrições constantes dos decretos municipais 14.689/2020 e 14.692/2020, bem como a suspensão das atividades públicas e privadas lá descritas, desde que não conflitem com o disposto neste decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de abril de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de abril de 2020.

EDUARDO CURSINO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** 57.400/18 **ASSINATURA:** 03/04/20 **OBJETO:** ADITAR EM MAIS 24,97487551481029% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 01/03/2019 **VALOR:** R\$ 4.707.346,08 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 09/18.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA EIRELI **PROCESSO:** 63.236/15 **ASSINATURA:** 01/04/20 **OBJETO:** ADITAR EM MAIS 3,181213307240705% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 12/02/16, ADITADO EM 13/12/16 (15,9060665362%), ADITADO E SUPRIMIDO EM 28/04/17 (0,857702438036064% E 0,8813399068008374%), PRORROGADO EM 30/05/17 E 30/08/18, SUPRIMIDO EM 22/05/19 (6,02740342936918000%) E 20/09/19 (0,544814090019569%) E PRORROGADO EM 29/11/19 **VALOR:** R\$ 1.097.280,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 400/15.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI **PROCESSO:** 17.386/20 **ASSINATURA:** 02/04/20 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO GINÁSIO DA VILA APARECIDA LOCALIZADA NA AVENIDA CÉSAR COSTA, Nº. 800, VILA APARECIDA **VALOR:** R\$ 52.994,37 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/19 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 9.719/19.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 16.544/20 **ASSINATURA:** 24/03/20 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA N. 01 **VALOR:** R\$ 15.248,97 **VIGÊNCIA:** 31/03/20 A 06/05/20 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/19 **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 9.745/19.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CASOLE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME **PROCESSO:** 17.575/20 **ASSINATURA:** 03/04/20 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS **VALOR:** R\$ 29.975,10 **VIGENCIA:** 200 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 282/19 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 61.231/19.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** T. PERFEITO CABRERA DEDETIZADORA ME **PROCESSO:** 71.606/19 **ASSINATURA:** 26/03/20 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NAS UNIDADES DE SAÚDE **VALOR:** R\$ 89.372,00 **VIGENCIA:** 24 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 354/19 **PROponentes:** 06.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** MED CENTER COMERCIAL LTDA **PROCESSO:** 3.855/20 **ASSINATURA:** 25/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6 MG **VALOR ESTIMADO:** R\$ 362,70 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/20 **PROponentes:** 20.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **PROCESSO:** 3.855/20 **ASSINATURA:** 25/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS FRASCO 20 ML, METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML, LORATADINA 10 MG E ACETILCISTEINA 200MG, PO PARA SOLUÇÃO ORAL. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 87.156,75 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/20 **PROponentes:** 20.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI EPP **PROCESSO:** 3.855/20 **ASSINATURA:** 25/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IBUPROFENO 600 MG DOXAZOSINA MESILATO 2 MG E VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG **VALOR ESTIMADO:** R\$ 107.575,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/20 **PROponentes:** 20.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **PROCESSO:** 3.855/20 **ASSINATURA:** 25/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIPIRONA SODICA 500 MG E IBUPROFENO 600 MG **VALOR ESTIMADO:** R\$ 234.337,50 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/20 **PROponentes:** 20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A **PROCESSO:** 3.855/20 **ASSINATURA:** 25/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE METOPROLOL, SAL SUCCINATO 25 MG **VALOR ESTIMADO:** R\$ 16.200,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/20 **PROponentes:** 20.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI **PROCESSO:** 3.862/20 **ASSINATURA:** 02/04/20 **OBJETO:** EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES DANIFICADOS ESPECIFICADOS NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO SANAR AS DEFICIÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.295.970,72 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/20 **PROponentes:** 04.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** MEDIMPORT COM. PRODUTOS HOSP. EIRELI **PROCESSO:** 7.469/20 **ASSINATURA:** 30/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL FRASCOS COM 250 ML E DRENO N.16 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.638,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/20 **PROponentes:** 21.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** MED CENTER COMERCIAL LTDA **PROCESSO:** 7.469/20 **ASSINATURA:** 30/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETOR EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, LUVA GINECOLOGICA PLASTICA DESCARTAVEL, SONDA FOLEY 2 VIAS N . 22 COM BALAO 30 CC, SONDA URETRAL N.08 E FITA ADESIVA MICROPOROSA BRANCA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 57.360,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/20 **PROponentes:** 21

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP **PROCESSO:** 7.469/20 **ASSINATURA:** 30/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTE MULTI-ENZIMATICO **VALOR ESTIMADO:** R\$ 25.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/20 **PROponentes:** 21

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP **PROCESSO:** 66.632/19 **ASSINATURA:** 03/04/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 65.550,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 325/19 **PROponentes:** 06.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO MÉDIO VALE DO PARAÍBA **PROCESSO:** 11.118/20 **ASSINATURA:** 31/03/20 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO "C" **VALOR:** R\$ 18.331,30 **VIGÊNCIA:** MARÇO A SETEMBRO DE 2020 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/19 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 15.210/19.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO MÉDIO VALE DO PARAÍBA **PROCESSO:** 18.917/20 **ASSINATURA:** 06/04/20 **BJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO "C" **VALOR:** R\$ 34.177,00 **VIGÊNCIA:** ATÉ 15/08/2020 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/19 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 15.210/19.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** R F LEITE AQUINO ALIMENTOS PARA ANIMAIS **PROCESSO:** 70.334/19 **ASSINATURA:** 26/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CANINO ADULTO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 31.875,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº. 337/19 **PROponentes:** 07

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BOTAN & SANTOS MECÂNICA LTDA. - EPP **PROCESSO:** 74.248/19 **ASSINATURA:** 06/04/20 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO, TODOS OS MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.182.850,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 372/19 **PROponente:** 01.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** TRS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP **PROCESSO:** 71.231/19 **ASSINATURA:** 31/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO EM BOMBAS E BICOS INJETORES DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, INCLUSIVE EM SUA COMPOSIÇÃO MÃO DE OBRA, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PERTENCENTES À FROTA PATRIMONIAL DESTA MUNICIPALIDADE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 334.340,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 349/19 **PROponente:** 03.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CIRURGICA UNIAO LTDA **PROCESSO:** 70.368/19 **ASSINATURA:** 31/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL ALIVIO Nº 16 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.832,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 343/19 **PROponentes:** 13

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT **PROCESSO:** 26.693/17 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 133/17 **ASSINATURA:** 06/04/20 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS **VALOR:** R\$ 1.589,85 **VIGÊNCIA:** 06/04/2020 A 06/04/2021 **FUNDAMENTO:** ARTIGO 25, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** WASH SAFETY SERVIÇOS PERSONALIZADOS LTDA. EPP **PROCESSO:** 65.464/17 **ASSINATURA:** 06/04/20

OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO CELEBRADO EM 03/01/18, SUPRIMIDO EM 12/12/18 (25%) PRORROGADO E REAJUSTADO EM 03/01/19 (3,590100%) E PRORROGADO EM 30/12/19 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 351/17.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** A7 CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA. - EPP **PROCESSO:** 41.034/19 **ASSINATURA:** 03/04/2020 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 21/11/2019 E ORDEM DE SERVIÇO DE 04/12/2019 **VIGÊNCIA:** 45 DIAS (ATÉ 17/05/2020) **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 03-I/19.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PERMISSÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **PERMISSIONÁRIO:** LUIZ CARLOS BARBETA **PROCESSO:** 62.073/19 **ASSINATURA:** 07/04/20 **OBJETO:** RESCINDIR O CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO EM 02/07/18 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 15-I/16 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.** 68.524/16 **FUNDAMENTO:** ARTIGO 79 E 78, INCISOS I e II, DA LEI FEDERAL nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** IMPRENSA NACIONAL **PROCESSO:** 11.491/18 **ASSINATURA:** 20/03/2020 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 21/03/18 E PRORROGADO EM 21/03/19 **VALOR:** R\$ 9.490,65 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/18.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA. **PROCESSO:** 44.078/19 **ASSINATURA:** 07/04/20 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PPRA E LTCAT. **VALOR:** R\$ 37.000,00 **VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 200/19 **PROPOSTANTES:** 08.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** DIGICON S/A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA **PROCESSO:** 78.790/19 **ASSINATURA:** 07/04/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓDULO LOGICO CD 200 PLUG IN, MODULO ELETRICO 16 FASES CD 200 PLUG IN, MODULO ELETRICO 08 FASES CD 200 PLUG IN E MODULO GPRS/GPS CD 200 PLUG IN. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 416.380,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 378/19 **PROPOSTANTE:** 01.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS **PROCESSO:** 13.933/20 **ASSINATURA:** 07/04/20 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SMART TV LED 43" (POLEGADAS) **VALOR:** R\$ 2.848,00 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 279/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 58.702/19.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** EL ELYON PNEUS EIRELI ME **PROCESSO:** 74.249/19 **ASSINATURA:** 24/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.925,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº. 373/19 **PROPOSTANTES:** 10.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** QUALITY SANI - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP **PROCESSO:** 70.367/19 **ASSINATURA:** 07/04/20 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE, EVENTOS DIVERSOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL E ATENDIMENTO À COMUNIDADE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 80.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 342/19 **PROPOSTANTES:** 03.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CV TYRES EIRELI **PROCESSO:** 74.249/19 **ASSINATURA:** 24/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, E PROTETOR DE ARO PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 746.938,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº. 373/19 **PROPOSTANTES:** 10.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** ZEUS COMERCIAL EIRELI **PROCESSO:** 74.249/19 **ASSINATURA:** 24/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 246.405,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** M. DE L. TRINDADE DA SILVA MOVEIS EPP **PROCESSO:** 70.372/19 **ASSINATURA:** 13/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTANTE DE AÇO E ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.879,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 346/19 **PROPOSTANTES:** 22.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **LOCADOR:** FLÁVIO DE OLIVEIRA FERRAZ **PROCESSO:** 18.544/16 **ASSINATURA:** 07/04/20 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 15/04/16, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO – SERVIÇO DE CARÁTER RESIDENCIAL DESTINADO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNOS MENTAIS DECORRENTES DO USO DE CRACK, ALCÓOL OU OUTRAS DROGAS **VALOR MENSAL:** R\$ 2.200,00 **VIGÊNCIA:** MAIS 12 MESES **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E NO QUE COUBER NA LEI Nº. 8.245/91.

PORTARIA SEED n.º 16, de 06 de abril de 2020.

Cláudio Teixeira Brazão, Secretário de Educação da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 37 da Constituição Federal e o parágrafo 2º do art. 257 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 04/12/1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.434, de 28 de fevereiro de 2011,

DECLARA:

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com as funções de **Professores de Educação Infantil – Estatutários** da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
MIRIAM INÁCIO DA SILVA	41.992.594-6	PROFESSOR EFETIVO	P.M. PINDAMONHANGABA

Taubaté, 06 de Abril de 2020.

Prof. Cláudio Teixeira Brazão
Secretário de Educação

PORTARIA SEED n.º 17, de 06 de abril de 2020.

Cláudio Teixeira Brazão, Secretário de Educação da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 37 da Constituição Federal e o parágrafo 2º do art. 257 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 04/12/1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.434, de 28 de fevereiro de 2011,

DECLARA:

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com as funções de **Professores III – Estatutários** da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
DOUGLAS TORRES MENEZES	12.919.089-8	PIII - CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
JANE SU GUEDES	9.582.337-2	PIII-SUBSTITUTO	P.M TAUBATÉ

Taubaté, 06 de Abril de 2020.

Prof. Cláudio Teixeira Brazão
Secretário de Educação

PORTARIA SEED n.º 18, de 06 de abril de 2020

Cláudio Teixeira Brazão, Secretário de Educação da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 37 da Constituição Federal e o parágrafo 2º do art. 257 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 04/12/1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.434, de 28 de fevereiro de 2011,

DECLARA:

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com as funções de **Professores III – C.L.T.** da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
ERLI ALBERTO BONDAN FAZIO	53.920.070	MILITAR FORÇA AÉREA BRASILEIRA	GOVERNO FEDERAL
RONALDO MENDES BARBOSA	55.738.159-9	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	P.M. TREMEMBÉ
LUCIMAR SALGADO SILVÉRIO	M3093585	PEB II – CLT	P.M CAÇAPAVA

Taubaté, 06 de Abril de 2020.

Prof. Cláudio Teixeira Brazão
Secretário de Educação

PORTARIA SES Nº 16, 06 DE ABRIL DE 2020.

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Considerar, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº14.692, de 19 de Março de 2020, que a profissional abaixo elencado passe a realizar a partir do dia 07 de abril de 2020, a carga horaria de 10 horas semanais, para atendimentos médicos no Hospital Municipal Universitário de Taubaté, para prevenir, controlar e conter os riscos do novo Coronavírus (COVID – 19).

Fernanda Coccolin – Matrícula nº 47.050.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de Abril de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto
Secretário de Saúde

PORTARIA SESPM Nº 40, DE 06 DE ABRIL DE 2020

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.733/2019.

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos por ausência de irregularidades e responsabilidade funcional, conforme artigo 65, V, da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 06 de abril de 2020.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº41, DE 07 DE ABRIL DE 2020

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 75.707/2019.

RESOLVE:

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor **Guilherme Aleixo Magalhães Pereira**, matrícula 46.370 em decorrência de "in tese" ter infringido o inciso XXXII do Art. 44 da Lei Complementar de 27 de junho de 2016.

II- Designar a Comissão Interna da Corregedoria da Guarda Civil Municipal para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 07 de abril de 2020.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

Secretário de Segurança Pública Municipal

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial Nº 286/19 - Edital II, que cuida da aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo P13 Kg, com encerramento dia **27.04.20 às 08h30**.

PMT, aos 07.04.2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis, sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 30/20, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de medicamentos manipulados, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia **27.04.20 às 08h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 35/20, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de tachas e tachões, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia **27.04.20 às 14h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 43/20, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (ácido acetilsalicílico 100mg e cloreto de sódio 0,9%, solução injetável), por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **27.04.20 às 14h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 07.04.2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

Processo nº. 16.729/20

Chamamento Publico nº. 04/20

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que se acha aberto nesta Municipalidade o Chamamento Público 04/20 visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade Social devidamente inscrita no conselho municipal de assistência social para execução indireta do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) – CRAS São Gonçalo, com vencimento às 08:30h do dia 11.05.20. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 36,46 (trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 07/04/2020

Jose Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Processo nº. 16.726/20

Chamamento Publico nº. 05/20

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que se acha aberto nesta Municipalidade o Chamamento Público 05/20 visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade Social devidamente inscrita no conselho municipal de assistência social para execução indireta do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) – CRAS Três Marias, com vencimento às 14:30h do dia 11.05.20. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 36,46 (trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 07/04/2020

Jose Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Processo nº. 16.728/20

Chamamento Publico nº. 06/20

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que se acha aberto nesta Municipalidade o Chamamento Público 04/20 visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade Social devidamente inscrita no conselho municipal de assistência social para execução indireta do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) – CRAS Bagé, com vencimento às 08:30h do dia 12.05.20. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 36,46 (trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 07/04/2020

Jose Bernardo Ortiz Monteiro Junior

PROCESSO Nº. 19.772/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/19

DESPACHO: Autorizo a aquisição de material medico hospitalar, constante no presente processo, a favor das empresas:**MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, no valor de R\$ 11.970,00 (Onze mil novecentos e setenta reais);**VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA**,no valor de R\$ 8.963,28 (Oito mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos). Totalizando em R\$ 20.933,28 (Vinte mil novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos);

G.P., aos 06/04/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.792/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/19

DESPACHO: Autorizo a aquisição de material hospitalar, constante do presente processo, a favor das empresas: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor total de R\$ 2.121,00 (Dois mil cento e vinte e um reais); **CIRUROMA COMERCIAL LTDA**, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais); **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, no valor total de R\$ 6.596,00 (Seis mil quinhentos e noventa e seis reais); Totalizando R\$ 16.517,00 (Dezesseis mil quinhentos e dezessete reais).

G.P, aos 06/04/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.776/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 250/19

DESPACHO: Autorizo a aquisição de material medico hospitalar, constante no presente processo, a favor das empresas: **CIRURGICA SÃO JOSE LTDA**, no valor de R\$ 16.072,20 (Dezesseis mil e setenta e dois reais e vinte centavos); **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 13.320,00 (Treze mil trezentos e vinte reais); **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor de R\$ 26.940,00 (Vinte e seis mil novecentos e quarenta reais); Totalizando em R\$ 56.332,20 (Cinquenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos);

G.P., aos 06/04/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.768/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/19

DESPACHO: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante no presente processo, a favor das empresas: **DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor de R\$ 6.225,00 (Seis mil duzentos e vinte e cinco reais); **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 13.208,40 (Treze mil duzentos e oito reais e quarenta centavos). Totalizando R\$ 19.433,40 (Dezenove mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos);

G.P., aos 06/04/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.761/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 308/19

DESPACHO: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa:**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,no valor total de R\$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais);

G.P, aos 06/04/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.764/20
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/19
DESPACHO: Autorizo a aquisição de produtos para panificação, constante do presente processo, a favor da empresa: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 8.455,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais);
 G.P, aos 06/04/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.758/20
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/19
DESPACHO: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 1.248,00 (Um mil duzentos e quarenta e oito reais); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 6.942,00 (Seis mil novecentos e quarenta e dois reais); **EMS S/A**, no valor de R\$ 13.589,20 (Treze mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
 Totalizando R\$ 21.779,20 (Vinte e um mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos);
 G.P, aos 06/04/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.677/20
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 308/19
DESPACHO: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, no valor de R\$ 6.580,00 (Seis mil quinhentos e oitenta reais); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor de R\$ 23.436,00 (Vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais). Totalizando R\$ 30.016,00 (Trinta mil e dezesseis reais);
 G.P, aos 06/04/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.668/20
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/19

DESPACHO: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**, no valor de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais); **PORTAL LTDA**, no valor de R\$ 1.485,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, no valor de R\$ 278,60 (Duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor de R\$ 2.159,00 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais); **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 97,38 (Noventa e sete reais e trinta e oito centavos). Totalizando em R\$ 20.419,98 (Vinte mil quatrocentos e noventa e oito centavos);
 G.P, aos 06/04/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.766/20
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/19
DESPACHO: Autorizo a aquisição de veículo de passeio 1.0, a favor da empresa: **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais);
 G.P, aos 06/04/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05-I/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações torna público aos interessados, que se acha reaberta: Tomada de Preços nº. 05-I/19 – Contratação de empresa especializada em serviços de inspeção/vistoria e projeto de recuperação estrutural de obras de arte especiais no município de Taubaté-SP, com vencimento às 14:30h do dia 29.04.20. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 71,84 (Setenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.
 P.M.T, aos 07/04/20

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito Municipal



Instituto de Previdência do Município de Taubaté
 Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone-(012) 3632-4166

PORTARIA Nº 08, DE 07 DE ABRIL DE 2020

LUIZ ANTONIO GOBBO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições legais: Considerando as determinações do Governo do Estado de São Paulo em razão do risco de contaminação do novo COVID19,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público neste Instituto de Previdência do Município de Taubaté até o dia 22 de abril de 2020.
 Art. 2º - O prazo do cadastramento (prova de vida) dos aposentados e pensionistas permanece prorrogado até 31 de maio de 2020.
 Art. 3º - Os prazos processuais ficam suspensos de 07/04/2020 a 22/04/2020.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 07 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ ANTONIO GOBBO
 Presidente



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Pregão nº 065/2019 – Contratação de empresa para retirada e instalação de forro nos departamentos da Universidade de Taubaté, com fornecimento de material.

DESPACHO:

Com base no parecer jurídico à fl. 240-verso e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a ampliação do Contrato nº 012/2020, mantido com a empresa VITO MAURO JUNIOR EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para retirada e instalação de forro nos

departamentos da Universidade de Taubaté, com fornecimento de material, no importe de R\$ 2.518,16 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea "b", e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme minuta apresentada à fl. 238, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes - Reitora

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A Prefeitura Municipal de Taubaté, CONVOCA pelo prazo de 30 (trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (Filhos, netos, pais, avós, cônjuge, sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de **Georgina Maria A. Jesus, atual titular do Jazigo Perpétuo nº182, Atual nº 90 da Quadra nº 02ª**, do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada à Rua São Benedito, s/n, do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão de Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o referido jazigo está sendo reclamado por: **Irene da Silva Prado, RG: Nº 7.546.632-6 SSP/SP / CPF Nº 056.718.378/55.**

Deixando como Concessionários do Perpétuo: **Claudia da Silva Prado Beznoai, Carla Prado Ligabo, Mariana Aparecida do Prado e Homero do Prado.**

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (processo administrativo nº 68386/2019).

Secretaria de Serviços Públicos, 08 de Abril de 2020

André Luiz Rocha
 Divisão de Funerária e Cemitérios Municipais

Alexandre Magno Borges
 Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Taubaté



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Edital NEAD nº02/2020

A UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (Unitau) informa que: **As inscrições para os cursos na modalidade Educação a Distância - Unitau 2020/3 estarão abertas no período de 10/04/2020 a 01/07/2020.**
Datas e horários das provas presenciais (conforme a escolha do candidato):

08/05/2020 às 19h00	Realização da prova (presencialmente nos Polos)
09/05/2020 às 09h00	Realização da prova (presencialmente nos Polos)
05/06/2020 às 19h00	Realização da prova (presencialmente nos Polos)
06/06/2020 às 09h00	Realização da prova (presencialmente nos Polos)
03/07/2020 às 19h00	Realização da prova (presencialmente nos Polos)
04/07/2020 às 09h00	Realização da prova (presencialmente nos Polos)

Mais informações sobre os endereços dos Polos e números de vagas, consulte www.unitauead.com.br

Setor de Matrículas
(12) 3622-6050
matriculas@ead.unitau.com.br
Setor Comercial
(12) 3629-2992
comercial2@epts.com.br

Profa. Dra. Patrícia Ortiz Monteiro
 Coordenadora Geral do Núcleo de Educação a Distância

COVID-19: incertezas e inovação para o futuro

"Nossas dúvidas são traidoras e nos fazem perder o que, com frequência, poderíamos ganhar, por simples medo de arriscar". A verdade intrínseca na frase de Shakespeare, de que a aversão ao risco é um passo fora do caminho para o ganho, ilustra que não conhecemos todas as coisas e, de fato, muitas vezes seguimos adiante "na neblina". Durante estes momentos, confiar no conhecimento empírico de quem já percorreu o caminho e possui um pouco mais de experiência é crucial para a tomada de decisão.

Estamos vivendo um momento de grande incerteza e o risco alarmado dissemina o medo. A paralisação provocada pelo pânico nos preocupa com o agora e com o impacto no futuro. Assim, entender como unir forças e ideias criativas para combater a crise são atitudes adotadas por inovadores e transformadores na construção de soluções inteligentes para problemas comuns. Linda Hill, autora e professora de Harvard, ensina em seu livro "Collective Genius" (em tradução literal "Genialidade Coletiva") que a construção do futuro se dá pela contribuição individual de genialidade das pessoas, que juntas criam um ambiente de colaboração, aprendizagem orientada a descoberta e a tomada de decisão integrada. Entretanto, é necessário que os líderes encarem dois desafios básicos:

1º) criar um ambiente onde as pessoas tenham vontade de realizar o trabalho duro da inovação. Para isso, você precisa construir uma comunidade com um senso de propósito compartilhado, valores e regras de engajamento.

2º) engajar pessoas com a capacidade de atuar dentro de ambientes que estejam voltados para a solução inovadora de problemas e onde estimulem a abrasividade criativa (capacidade de gerar ideias através do discurso e debate), a agilidade criativa (capacidade de testar e experimentar através de busca e ajuste rápido) e a resolução criativa (capacidade de tomar decisões integradas que combinam ideias díspares ou até opostas).

Com isso, entende-se que uma das formas mais eficazes para resolver problemas em situações incomuns é, sem dúvida, por meio da inovação e do trabalho cooperativo, com a criatividade e genialidade coletiva. Um caminho árduo e que precisa de esforço coordenado. Paralelamente ao cenário que estamos vivendo com o confinamento em massa e com tantos números apocalípticos, a construção conjunta do futuro é uma opção viável, tendo em vista que crises são cíclicas e outras virão. Se não houver o esforço coordenado desde o planejamento até a ação conjunta, a possibilidade de vivermos com medo é enorme. Entretanto, se estiverdes preparados, não temereis.

*Por Thiago Martins Diogo - Especialista em Gestão Estratégica da Inovação pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e coordena o Programa de Inovação no ISAE Escola de Negócios (www.isaebrazil.com.br)